

TÉRMO DE ABERTURA

Contem este livro 50 (cincoenta) folhas numeradas tipograficamente que se destina a servir de REGISTRO de Leis Municipais desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 12 de Outubro de 1963.

O Prefeito Municipal.

Quirino Faria

Lei Nº 1 de 12 de Outubro de 1963.

"Organiza o quadro do pessoal da Prefeitura e estabelece os respectivos vencimentos".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, acatou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º). O quadro do pessoal da Prefeitura fica constituído dos seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, com os respectivos vencimentos:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
	<u>CR \$:</u>
1 Secretário	228.000,00
1 Chefe do Serviço de Fazenda	192.000,00
1 Auxiliar do Serviço de Fazenda	186.000,00
5 Professores unais a \$ 120.000,00, cada um por ano	600.000,00
1 Jardineiro da cidade	186.000,00
1 Fiscal do distrito da cidade	186.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotações do orçamento aplicável ao município ou por créditos especiais, que fiquem autorizados, nos limites das importâncias correspondentes, integrando-se no orçamento, em dotações próprias, para 1964.

Art. 3º - As atribuições de cada um dos respectivos cargos serão fixadas pelo Prefeito, em portaria, que será expedida dentro de 60 dias, após o início de vigência desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. -

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 12 de Outubro de 1963.

Amílcar Faria
Prefeito Municipal

João Cabral
Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura aos 12 de Outubro de 1963.

João Cabral
Secretário